



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS REALENGO II
CAMPUS REALENGO II**

Em 15 de novembro de 2021.

COMUNICADO MERENDA

Visando organizar o atendimento e acesso à merenda escolar do campus Realengo II, atendendo ao **Protocolo de Acesso ao Campus Ampliado**, as resoluções do Colégio Pedro II e a Portaria 2.151/2021, além de atender a realidade de nosso refeitório, a oferta de merenda continuará sendo realizada no refeitório. Porém, são necessários a observância o rigor das seguintes regras:

1 – Os horários de distribuição deverão ser seguidos de forma rígida: 10h20min à 10h40min / 15h20min à 15h40min / 18h10min à 18h30min, somente para os/as estudantes que pertencem aos grupamentos previstos no dia e horário definidos pelo Campus. O refeitório permanecerá fechado entre os intervalos dos horários estipulados.

1.1 – No caso da merenda tradicional (refeição), o horário previsto é de 12h à 12h30min / 18h à 18h30min, podendo sofrer alterações, conforme avaliação da Nutrição, ouvido o GT Local e a Direção Geral do Campus.

1.2 – Na primeira semana do retorno, o campus administrará a merenda seca, com previsão de regularizar a merenda tradicional (refeição) a partir da segunda semana.

2 - Ao adentrar o refeitório, o(a) estudante deverá realizar assepsia com álcool em gel (disponível em locais próximos apropriados). Será realizada formação de fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros.

3 - A merenda deverá ser retirada no balcão da cozinha (conforme já é realizada) e o(a) estudante poderá permanecer por 5 minutos no refeitório para consumo do lanche.

3.1 – No caso da merenda tradicional (refeição), o tempo de permanência do(a) estudante no refeitório deverá ser de 30 minutos.

4 - Somente utilizar as mesas previamente demarcadas com o devido distanciamento. Será permitida a retirada da máscara somente para o consumo da merenda. As máscaras deverão preferencialmente ser trocadas por novas/limpas após o consumo do lanche, ou acondicionadas em sacos plásticos pelos estudantes. As máscaras deverão ser repostas logo após o consumo do alimento.

5 - Não será permitido o consumo de lanches fora do refeitório, ou de local diferente do previamente definido pela Direção do Campus. O(a) estudante poderá lavar as mãos nas pias disponíveis no refeitório após o consumo do lanche.

6 - A cada troca de horário e distribuição de merenda, todo o refeitório será devidamente higienizado, com apoio da equipe de limpeza do campus e orientação das cozinheiras e da nutricionista.

7 - Para auxiliar na organização, permanência e orientação do fluxo no refeitório, os Assistentes de Estudantes estarão presentes nos horários de consumo.

Serão adotadas todas as medidas disciplinares previstas no Código de Ética Discente caso o(a) estudante descumpra as orientações contidas neste comunicado e nos Protocolos adotados pelo Campus no período pandêmico.

Novas orientações poderão ser informadas durante o período do retorno presencial gradual.

SETOR DE NUTRIÇÃO/DIREÇÃO GERAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Pinheiro Costa**, DIRETOR GERAL - CD2 - CRE2, em 15/11/2021 14:34:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 27598

Código de Autenticação: f6f9df9df3



FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1837